

SOCIEDADE PONTO VERDE & RESÍDUOS DO NORDESTE

REGULAMENTO

“CAMPEONATO DO VIDRO”



Resíduos do
Nordeste

empresa
intermunicipal

sociedade

**ponto
verde** 

**re-de
reccla** 

Artigo 1º - Objeto

O presente Regulamento define as regras de participação, metodologia de avaliação e critérios de atribuição de prémios no “Campeonato do Vidro”, uma iniciativa promovida pela Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. (adiante designada apenas por RN), que visa incentivar o aumento das quantidades de vidro recolhidas seletivamente, através da mobilização da população em geral e do canal HORECA (Hotéis, Restaurantes e Cafés) nos municípios da sua área de atuação.

Artigo 2º - Âmbito e Duração

1. O “Campeonato do Vidro” decorre nos municípios abrangidos pela área de intervenção da RN, a saber: Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso, Vinhais, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa.
2. A presente edição realiza-se de setembro a dezembro de 2026.

Artigo 3º - Destinatários

1. O “Campeonato do Vidro” é dirigido a todos os munícipes e ao canal HORECA dos municípios participantes.
2. A participação é coletiva, sendo os resultados avaliados com base nas quantidades de vidro recolhidas em cada município durante o período da iniciativa.

Artigo 4º - Objetivos

O “Campeonato do Vidro” tem como objetivos principais:

- a) Sensibilizar a população e o setor HORECA para a correta separação e deposição do vidro;
- b) Promover a colaboração entre os cidadãos, os estabelecimentos e os municípios na melhoria dos resultados de recolha seletiva;
- c) Reforçar o compromisso dos municípios e da RN com as metas nacionais de reciclagem;
- d) Estimular a competitividade saudável e o envolvimento comunitário através da atribuição de um prémio com impacto local.

Artigo 5º - critério de pontuação

1. A pontuação de cada município é determinada pelo aumento percentual das quantidades de vidro recolhidas durante o período de realização do “Campeonato do Vidro”, em comparação com o mesmo período do ano anterior.
2. Os dados de recolha são obtidos e validados pelos serviços técnicos da RN.

3. Em caso de empate, será considerado o maior aumento absoluto (em toneladas) de vidro recolhido.

Artigo 6º - Prémio

1. O município vencedor do “Campeonato do Vidro” terá a oportunidade de indicar uma instituição local de cariz social, humanitário ou comunitário (por exemplo, corporação de bombeiros voluntários, IPSS ou associação sem fins lucrativos) para receber um prémio em espécie no valor de 2000€ (dois mil euros).
2. A natureza e forma de entrega do prémio será definida pela RN em parceria com o município vencedor.

Artigo 7º - Supervisão e comunicação de resultados

1. A supervisão técnica, monitorização e validação dos resultados do “Campeonato do Vidro” são da responsabilidade da RN.
2. A comunicação dos resultados será efetuada através dos canais institucionais da RN, incluindo o website oficial, onde serão divulgadas as pontuações dos municípios participantes e o município vencedor.

Artigo 8º - Disposições finais

1. A participação no “Campeonato do Vidro” implica a aceitação integral do presente Regulamento.
2. A RN reserva-se o direito de introduzir alterações ao presente Regulamento, sempre que necessário, garantindo a devida comunicação às entidades participantes.
3. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela RN.

[Assinatura
Qualificada] Paulo
José Gomes
Monteiro Praça

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Paulo José
Gomes Monteiro Praça
Dados: 2026.09.22
15:01:42 +01'00'

Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.
Diretor Geral